

\* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4414 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Table with columns: PROPONENTE, SITUAÇÃO. Includes names like FELIPE MATOS MONTEIRO, KAUAINE ANDREY SOARES ANTUNES, etc.

Table with columns: PROPONENTE, SITUAÇÃO. Includes names like EDERSON LUIZ HOCHMAM, MICHAEL ELVIS JUNGLES DE ANDRADE, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI. RUI BARBOSA, Nº 001, CENTRO, TELEFONE (42) 3635-8013, LARANJEIRAS DO SUL - PR - PARANÁ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI. RUI BARBOSA, Nº 001, CENTRO, TELEFONE (42) 3635-8013, LARANJEIRAS DO SUL - PR - PARANÁ...

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

Table with columns: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES...

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.478,12 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos)...

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE. CARLU MELLO DE LIZ CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Nome: CPF/RG nº.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

Table with columns: VALOR Atual/Mês, Índice de reajuste (%), VALOR Reajustado, VALOR após reajuste/Mês, Qtd, VALOR Total do reajuste/ano. Includes items like GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES...

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE. CARLU MELLO DE LIZ CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Nome: CPF/RG nº.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 05.587.648/0001-12. Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000.

Table with columns: SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, Descrição, Mens, Valor, Preço total. Includes items like ANTIQ. PEDRO APARE - BARRIO PROGRESSO Favela 150 Mts, etc.

Table with columns: Nº, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Includes items like UNIDADE DE SAUBERIDADE NA HORA SERVIDOR DA ROSA - CENTRO, etc.

DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 78.854,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Table with columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa. Includes data for 2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, no termo de 2024 até 18 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O FORO: Câmara de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - Pr, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná. CNPJ nº: 95.587.622/0001-74. Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93-22 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELAINE SOUZA LUCCA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO. Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se mister a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme determina o Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, ficando dilata a vigência contratual de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original, datado de em 01 de julho de 2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná. CNPJ nº: 95.587.622/0001-74. Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94-22 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOÃO MATIAS 05950424905, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO. Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se mister a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme determina o Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, ficando dilata a vigência contratual de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original, datado de em 01 de junho de 2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná. CNPJ nº: 95.587.622/0001-74. Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95-22 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOSÉ ALESSANDRO BALTARZ 0377554955, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO. Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se mister a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme determina o Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, ficando dilata a vigência contratual de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original, datado de em 01 de junho de 2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná. CNPJ nº: 95.587.622/0001-74. Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95-22 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOSÉ ALESSANDRO BALTARZ 0377554955, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC.

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96-22 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAULO SIDINEI MALAQUIAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº 4.652.899-9 e inscrito no CPF nº 777.826.319-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PAULO SIDINEI MALAQUIAS**, inscrita no CNPJ nº 14.721.338/0001-47, situada a Rua Agenor Rocha de Abreu, nº 420, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SIDINEI MALAQUIAS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 566.550-25, e cédula de identidade nº 5030740129, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se *mister* a dilatação do prazo de vigência contratual, conforme determina a Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, ficando dilata a vigência contratual de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original, datado de em 01 de junho de 2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 20 de junho de 2024.

**NEIMAR GRANOSKI**  
CONTRATANTE  
**PAULO SIDINEI MALAQUIAS**

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**CONTRATADA**  
Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024 EDITAL Nº 003/2024**

Em cumprimento às determinações do Senhor Neimar Granoski, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 036/2024, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 115/2022 de 16 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições para o teste seletivo destinado a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REMUNERAÇÃO abrangida pela contratação temporária:**

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
MOTORISTA D – ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	02 + CR	RS 2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de primeiros socorros e de transporte de passageiros.
MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR	02+ CR	RS 2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de transporte coletivo e transporte escolar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

**32º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA D - ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA:** Transportar pacientes e/ou servidores do Município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Realizar plantões de atendimento; Preencher o boletim diário de transporte; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR**

Dirigir automóvel, ônibus, destinados ao transporte escolar, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; Transportar alunos e/ou servidores do Município; Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**2 – DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;**

2.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 005/2019 – Virmond/PR, as contratações por tempo determinado de que trata:

I – Serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, no interesse da administração pública, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) meses;

II – A remuneração, dos trabalhadores temporariamente contratados, seguirá a prevista na respectiva Lei Complementar 036/2024, para as funções descritas neste teste seletivo, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias previstas no pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais;

III – Não poderá ser feita com Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas, sendo que a inobservância deste dispositivo importará na nulidade do contrato e responsabilização da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

IV – Não existirá, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual: por iniciativa do contratado, por manifestação unilateral da Administração Pública Contratante, pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado apurada em regular processo administrativo, no caso de ser utilizado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário ou do retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 005/2019, pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 005/2019,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

nas hipóteses de o Contratado: ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.

2.2 – O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades que lhe deram causa.

**3 – DO TESTE SELETIVO;**

3.1 – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar 036/2024 – Virmond/PR, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

3.2 – Será contratado o candidato com maior formação e experiência na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);

3.3 – A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

3.4 – Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;

3.5 – O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

**4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:**

4.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

4.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

4.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;

4.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

4.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;

4.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

4.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

**5 – PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação do presente edital, munidos de **currículo** no qual conste seus dados pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos **documentos que comprovem as exigências deste edital**, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.

5.2 – Não haverá cobrança de valor de inscrição.

**6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

6.1 – Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo, via publicação oficial. A convocação se dará conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos pela ordem de classificação para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na sequência.

**7 – DISPOSIÇÕES FINAIS;**

7.1 – Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 20 de junho de 2024.

**PAULO AUGUSTO MIERJAM** (Presidente) **TEREZINHA VERETA** (Secretária)

**ABDON SUREKE** (Membro) **SILMARIA REGINA DEMETRIO** (Membro)

**COMISSÃO EXAMINADORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

**CRONOGRAMA**

21/06/2024	Publicação de Edital de abertura
21/06/2024 a 26/06/2024	Prazo para os candidatos apresentarem documentos/inscrição
27/06/2024	Publicação do edital de homologação das inscrições
27/06/2024 a 29/06/2024	Prazo para recurso
02/07/2024	Publicação do edital de resultado provisório do processo de seleção
02/07/2024 a 04/07/2024	Prazo para recurso
05/07/2024	Publicação do Edital de Homologação do resultado final

**REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:**

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF ACOMPANHADO DE CÓPIAS</b>
<b>CERTIDÃO QUE COMPROVE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, EMITIDO PELO CARTÓRIO ELEITORAL</b>
<b>ESTAR QUITE E LIBERADO DO SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEM RESSALVAS, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL;</b>
<b>NAO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;</b>
<b>NAO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI, XVII E PARÁGRAFO 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;</b>
<b>NAO ESTAR EM EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI E XVII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;</b>
<b>OSSUIR ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PREENSIDIADO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS.</b>
<b>CURRÍCULO PESSOAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**  
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

**PONTUAÇÃO**

Critério Avaliatio	Pontuação	Limites
Titulação Mínima necessária	Não pontua	
Categoria da CNH acima do mínimo	0,5	Por categoria excedente
Ensino Fundamental Completo	0,5	Com limite máximo de 0,5 ponto
Ensino Médio Completo	0,5	Com limite máximo de 0,5 ponto
Ensino Pós Médio Completo	0,5	Com limite máximo de 0,5 ponto
Nível Superior Completo	0,5	Com limite máximo de 1,0 ponto
Pós graduação comprovada	0,5	Com limite máximo de 1,0 ponto
Mestrado Completo	1,0	Com limite máximo de 2,0 pontos
Doutorado Completo	2,0	Sem limite máximo
Tempo de Serviço	0,5 por ano	Limite máximo de 5,0 pontos
Critério de desempate	<b>MAIOR IDADE</b>	

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº. 776/2024**

**SÚMULA:** Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Virmond/PR, para a gestão 2025 a 2028.

**Art. 1º** - Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais do Município de Virmond, Paraná para a gestão e legislatura 2025 – 2028, em parcela única, nos seguintes valores mensais:

**I** – Prefeito: **RS 17.496,61** (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos);

**II** – Vice-prefeito: **RS 8.710,10** (Oito mil, setecentos e dez reais e dez centavos);

**III** – Secretários Municipais: **RS 5.115,77** (Cinco mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos);

**Parágrafo primeiro:** Os Secretários Municipais farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e a trinta dias de férias remuneradas.

**Parágrafo segundo:** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, que sejam servidores da administração direta, autárquica ou funcional do município, Estado ou União, poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei.

**Art. 2º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ser corrigidos anualmente, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral remuneradora dos servidores do Município, até o limite dos índices oficiais de inflação acumulada no exercício anterior, conforme o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** No primeiro ano de mandato, o índice revisacional será proporcional ao número de meses transcorridos de seu início até a concessão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº. 777/2024**

**SÚMULA:** Fixa subsídios dos vereadores do município de Virmond/PR para a legislatura 2025 a 2028.

**Art. 1º** - Fixa os subsídios dos vereadores do município de Virmond, Estado do Paraná para a legislatura 2025 a 2028, nos seguintes valores mensais:

**I** – Presidente da Câmara: **RS 6.051,65** (seis mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

**II** – Vereadores: **RS 4.965,45** (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

**Parágrafo primeiro:** No período de recesso legislativo, os subsídios serão citados serão pagos integralmente.

**Parágrafo segundo:** Os subsídios dos vereadores e do presidente serão pagos em parcela única mensal, existindo outras vantagens acessórias e pagamento de sessões extraordinárias.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos de falta injustificada as sessões ordinárias haverá desconto proporcional dos subsídios percebidos pelo vereador nos termos da legislação existente.

**Parágrafo quarto:** O suplente convocoudo receberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo substituído.

**Art. 2º** - Os subsídios dos vereadores e do presidente, de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ser corrigidos anualmente, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, até o limite dos índices oficiais de inflação acumulada no exercício anterior, conforme o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** No primeiro ano de mandato, o índice revisacional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a concessão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**Art 1º** – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, em razão de afastamento de servidora, que irá concorrer a cargo público nas eleições municipais, e por não existir candidato aprovável em nomeação, nos termos do art. 2º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, ficando autorizado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta lei complementar.

**§1º** – As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas e remunerações abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as seguintes:

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
PSICÓLOGA	01 + CR	RS 2.464,26	20h	Ensino Superior em Psicologia no Conselho de Classe correspondente

**32º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO PSICÓLOGA:** Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; Acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no Fórum; Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; Realizar estudo de casos e visitas domiciliares quando for necessário; Acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; Participar de palestras informativas a comunidade e capacitar agentes multiplicadores; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Participar de todas as reuniões da equipe; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Agendar os exames PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídios, situações de violência intrafamiliar. Discutir com os agentes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-mantomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - consórcios tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, entre outros; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art2º** - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito a ampla divulgação pública, precedida de teste seletivo, conforme estipulam artigos 12, inciso IX, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e 27, inciso IX, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 005/2019 deste Município e demais disposições constantes no edital.

**§ 1º** - Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

**§ 2º** - O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;

**§ 3º** - Será contratado o candidato com maior formação no área respectiva e maior experiência, nada havendo que o desabone;

**§ 4º** - A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

**§ 5º** - Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele profissional, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

**§ 6º** - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo, para que possa cumprir sua função fiscalizatória.

**Art 3º** - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados será aquela estabelecida no art. 1º para as funções e atribuições a que foram contratados, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

**Art 5º** - As hipóteses de extinção do contrato regidos por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005/2019.

**Art 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 20 de junho de 2024.

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**Art 1º** – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, em razão de afastamento de servidora, que irá concorrer a cargo público nas eleições municipais, e por não existir candidato aprovável em nomeação, nos termos do art. 2º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, ficando autorizado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta lei complementar.

**§1º** – As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas e remunerações abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as seguintes:

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
MOTORISTA GERAL I	01 + CR	RS2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto, Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B"

**32º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA GERAL I:** Dirigir e manobrar veículos, automóveis, ônibus, ambulâncias, camioneta, caminhões, etc, desde que o servidor apresente carteira nacional de habilitação na respectiva categoria exigida para cada veículo bem como as demais exigências da legislação vigente; transportar pacientes, alunos, servidores, cargas, máquinas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos, ônibus, ambulâncias, caminhões. Visitar os veículos, ônibus, ambulâncias, caminhões, sob sua responsabilidade; dirigir o veículo, ônibus, ambulâncias, camioneta, caminhões, observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, ônibus, ambulâncias, caminhões, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; efetuar reparos de emergência no veículo, ônibus, ambulâncias, caminhões; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar limpeza dos veículos, automóveis, ônibus, ambulâncias, camioneta, caminhões ao final do dia quando concluir o uso do mesmo; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; preencher boletim diário de transporte e diário de bordo; buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

suas expectativas de carreira; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

**Art2º** - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito à ampla divulgação pública, precedida de teste seletivo, conforme estipulam artigos 12, inciso IX, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e 27, inciso IX, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 005/2019 deste Município e demais disposições constantes no edital.

**§ 1º** - Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

**§ 2º** - O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;

**§ 3º** - Será contratado o candidato com maior formação na área respectiva e maior experiência, nada havendo que o desabone;

**§ 4º** - A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

**§ 5º** - Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele profissional, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

**§ 6º** - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo, para que possa cumprir sua função fiscalizatória.

**Art 3º** - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados será aquela estabelecida no art. 1º para as funções e atribuições a que foram contratados, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Art 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.

**Art 5º** - As hipóteses de extinção do contrato regidos por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para uso de reabilitação na Academia da Saúde e Clínica de Fisioterapia vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
RESOLUÇÃO Nº 010/2024
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada em 19 de Junho de 2024, conforme Ata 07/2024.

RESOLVE:
Art. 1º: Convocar a Conselheira suplente Sra. Jucelene da Silva Sutil dos Santos para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, a fim de cobrir o período de férias di 1º de julho a 30 de julho e 31 julho a 29 de agosto das conselheiras Juliana Luiz da Silva de Oliveira e Loriane Aparecida Guimarães. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal de Porto Barreiro até dia 26 de junho de 2024, com a documentação exigida.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da publicação.
Porto Barreiro, 19 de Junho de 2024.
Letícia de F. da Silva
Letícia de Fatima da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
RESOLUÇÃO Nº 009/2024
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada em 19 de Junho de 2024, conforme Ata 07/2024.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a reprogramação do recurso e ações da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR para Apoio e Fortalecimento no Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos.
Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data da publicação.
Porto Barreiro, 19 de Junho de 2024.
Letícia de F. da Silva
Letícia de Fatima da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.691.549/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CURRAIS E INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE GADO PARA RECINTO DE LELOES MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
Torna-se público que o(a) Município de Marquinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinhos/PR, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embaixo do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARQUINHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
Torna-se público que o(a) Município de Marquinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinhos/PR, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embaixo do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
O Município de Marquinhos-PR, inscrito no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, e a MUSICAL CORPO E ALMA LTDA, CNPJ nº 03.355.893/0001-86.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONSGRADOS (MUSICAL CORPO E ALMA LTDA), DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, VISANDO REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
O Município de Marquinhos-PR, inscrito no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, e a ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 20.867.971/0001-40.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONSGRADOS (CONJUNTO MUSICAL OS MIRINS), DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, VISANDO REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderleia, 379 - Centro - CEP: 85140-000 - Fone: 42 3636-1185
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VOLTADA PARA A PESQUISA E AQUICULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 28, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Goioxim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino, DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de junho de 2024.
MARI TEREZINHA DA SILVA: 81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 506 - CENTRO
CEP: 85.160-000 - GOIOXIM - PR
E-mail: educacao\_goioxim@yahoo.com.br
CNPJ: 01.607.627/0001-76



POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA MODALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA
GOIOXIM - PR
2024

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL OU JORNADA AMPLIADA
1.1 Contextualização
A política é mais que um programa, pois define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam. Tem como função orientar caminhos, normalizando sua realização. Uma política estabelece intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Para tanto, ao definir a Política Normativa da Educação em Tempo Integral é necessária uma ampla reflexão sobre educação integral, que a direcionará de modo a produzir um diagnóstico que apresente as potencialidades e os limites das escolas e suas respectivas mantenedoras, bem como do município, nos aspectos que envolvem de recursos físicos, humanos, pedagógicos, legais, sociais e políticos, a fim de definir onde se quer chegar, como e quando.

O conceito da "educação integral" define-se a partir de diferentes perspectivas e enfoques, aqui apresentados, segundo estudos de Guará (2006), Massi (1999) e Carvalho (1997):
a) um primeiro, e certamente mais popularizado, compreende a educação integral no registro da escola de tempo integral, com foco nas horas dedicadas aos estudos;

c) uma terceira compreensão visualiza a educação integral pela perspectiva da integração dos conhecimentos em abordagens interdisciplinares e transdisciplinares, focalizando especialmente o currículo escolar. A ênfase na articulação de conhecimentos e áreas do conhecimento, que objetiva a integralização de experiências e saberes, considera que as práticas educacionais devem abrir-se às experiências e aos conteúdos transversais. A interdisciplinaridade se funda na importância dada à unidade da realidade, cuja apreensão é compartimentada dentro do modelo de desenvolvimento da ciência moderna. Questionando esse paradigma que desagrega, fragmenta e formaliza os diversos campos do conhecimento em ciências específicas, estanhos e sem visão de totalidade, esta concepção de educação propõe uma estreita articulação curricular que contemple o conhecimento de maneira mais abrangente, global e, portanto, integral;

d) uma última conceituação da educação integral decorre da necessidade de expansão das experiências de aprendizagem e do tempo dedicado aos estudos pela articulação da escola com as muitas ações comunitárias que, em parceria com ela, podem compor um programa ampliado de educação no contra tempo escolar, oferecendo uma diversidade de vivências no conjunto de uma rede de projetos sociais e comunitários. Essas iniciativas ocorrem em maior ou menor aproximação com a escola e com o currículo formal.
Observa-se que o conceito de educação integral atualmente difundido não descarta nenhuma das perspectivas apresentadas e defende a experimentação de metodologias e estratégias diversificadas, que possam oferecer a melhor opção de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes, de acordo com o contexto social e político específico em que vivem, oferecendo-se as alternativas mais adequadas a cada situação. Essa educação integral não é tarefa somente de uma determinada instituição, realizada por um só grupo de profissionais formados para esse fim e que compartilha conhecimentos organizados em áreas ou componentes curriculares, por meio de práticas pedagógicas diversas e pertinentes à educação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 506 - CENTRO
CEP: 85.160-000 - GOIOXIM - PR
E-mail: educacao\_goioxim@yahoo.com.br
CNPJ: 01.607.627/0001-76
inclui outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social. Por isso, a educação integral, implementada em nosso país nesses últimos anos, vem colocando em xeque várias ideias até então hegemônicas e adotando outras, incluindo ideias previstas na Constituição Federal do Brasil (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), as quais preconizam que a ação de educar abrange processos formativos e (quando fora do âmbito familiar) passa a ser tarefa de toda a sociedade (família, escola e comunidade).

Assim, a escola tem o papel de articuladora e gestora dos espaços e tempos, onde habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas, éticas somam-se às cognitivas, até então preponderantes em qualquer nível do ensino escolar.

1.2 Histórico da Educação Integral no Brasil
A escola de tempo integral passou por inúmeras transformações no Brasil. As discussões sobre educação integral são contemporâneas, no entanto o tema é recorrente na história da educação brasileira desde a primeira metade do século XX, quando o tema foi introduzido pelos defensores do movimento denominado Escola Nova.

Anísio Teixeira (1900-1971) é seu maior representante, tendo como adeptos os "pioneiros da educação" que, juntos com ele, em 1932, redigiram um manifesto à nação, conclamando por uma escola pública, laica, obrigatória e gratuita, que tivesse como preocupação a formação integral das pessoas para viverem na democracia. Anísio Teixeira implantou, quando secretário da educação da Bahia, na década de 1950, em Salvador, as escolas-parque, em complementação às escolas-classe, com o intuito de oferecer educação integral às crianças, em consonância com os princípios da Escola Nova.

Na década de 1960, segundo esses mesmos princípios, foram implementadas as escolas vocacionais e de aplicação no Estado de São Paulo. No entanto, o processo de discussão e de experimentação relativos à educação integral foi interrompido com a ditadura militar (1964-1984).

A luta pela democratização da educação no Brasil tem caminhado na direção da conquista do acesso das populações mais desfavorecidas economicamente aos bens culturais produzidos pela sociedade brasileira e mundial. Nesse contexto, em 2007, pela Portaria Interministerial nº 17 e, posteriormente, pelo Decreto Presidencial nº 7.083/2010, o governo federal assume uma política indutora para a implantação da Educação Integral nas escolas públicas brasileiras, lançando o Programa Mais Educação, com o objetivo de buscar o fortalecimento da educação integral na história da educação do país.



1.3 Educação Integral em Goioxim
Em nosso município a Educação em Tempo Integral/Jornada Ampliada vem sendo pensada como uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Embora ainda tenhamos poucas ações em andamento, o Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela lei nº 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

Em relação às metas da Educação em Tempo Integral, o município de Goioxim, PR em seu Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pelas Leis Municipais nº 546/2017 e 778/2022 propõem:

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral de forma gradativa em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.

Em 2024 teve início a primeira turma de Educação Integral em Jornada Ampliada, na Escola Municipal Gov. Moyses Lupion com um total de 20 matrículas, cujo aporte financeiro veio do Governo Federal.

1.4 Apresentação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim
A Secretaria Municipal de Educação de Goioxim está localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 506 no centro da cidade e atende oito escolas sob a administração municipal, conforme demonstra o quadro abaixo, onde consta a localização de cada uma. Em 2024 a rede municipal possui 740 alunos matriculados regularmente, matrículas estas tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino fundamental anos iniciais.

Table with 3 columns: Modalidade de Ensino, Instituição, Endereço. Lists schools like CMEI Sonho Encantado, CMEI Marcia Ap\* Ravanello, Escola Mun. do Campo Ari, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 506 - CENTRO
CEP: 85.160-000 - GOIOXIM - PR
E-mail: educacao\_goioxim@yahoo.com.br
CNPJ: 01.607.627/0001-76
Das oito instituições em funcionamento, temos seis escolas que atendem o Ensino Fundamental e turmas de Educação Infantil de 4 e 5 anos e estão localizadas em comunidades rurais, sendo, portanto, escolas do campo. Já no centro, temos uma escola que atende o Ensino Fundamental e dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Conforme consta no Plano Diretor do município, na maioria das instituições houve reforma nos últimos anos fazendo com que os prédios estejam em bom estado de conservação.

Table with 5 columns: Equipamento, Estado de Conservação (Bom, Regular, Ruim), Reforma nos últimos 10 anos, Necessária nova reforma. Lists schools like CMEI Sonho Encantado, CMEI Marcia Ap\* Ravanello, etc.

Table with 5 columns: ESCOLA, DIREÇÃO, email, FONE. Lists schools like EMC Ari Barroso - EF, EMC Colônia Piquiri - EEF, EMC Manoel da Nobrega - EEF, etc.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA COM TOTAL DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL/JORNADA AMPLIADA:**

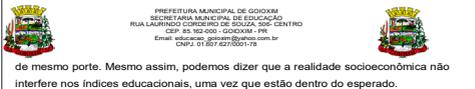
Escola	Total de alunos	matrículas em Jornada Ampliada
EMC Ari Barroso - EIF	21	----
EMC Colônia Piquiri - EIF	35	----
EMC Manoel da Nóbrega - EIF	36	----
EM Moyses Lupion - EF	300	20
EMC Rodrigues Alves - EIF	29	----
EMC Santa Catarina - EIF	70	----
CMEI Sonho Encantado - EI	109	----
CMEI Profª Marcia Apª Ravanelo - EI	120	----

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realiza visita semanal em todas as escolas do campo conforme cronograma abaixo. Estas visitas são organizadas de forma a atender os professores em sua hora atividade onde os professores organizam suas aulas, elaboram os pareceres dos alunos, planejam suas aulas utilizando os conteúdos da plataforma RCO+ aulas Paraná, elaboram avaliações e quando se discute ações com vistas aos índices alcançados nas avaliações. Abaixo tem o cronograma semanal de visita às escolas:

Dia da semana	Escola
Segunda-feira	Escola M. do Campo Santa Catarina
Terça-feira	Escola M. do Campo Ari Barroso
Quarta-feira	Escola M. do Campo Manoel da Nóbrega
Quinta-feira	Escola M. do Campo Colônia Piquiri
Sexta-feira	Trabalho interno na secretaria

1.5 Contextualização da situação educacional de Goioxim

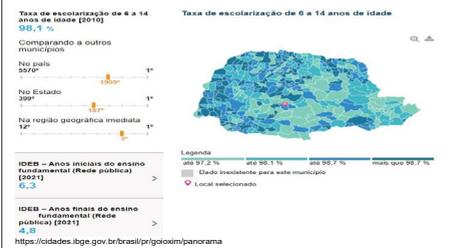
O município de Goioxim possui um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,641, considerado baixo se comparado com outros municípios



Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

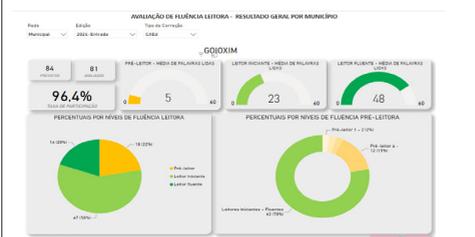
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), foi formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

Quanto a avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que fornece o IDEB e é realizada a cada dois anos, em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,1%, na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 187 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1909 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o resultado para os anos iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino era 6,3 e para os anos finais, de 4,8. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 112 e 327 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 829 e 2559 de 5570.



Índice de Fluência Leitora (IFL)

A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Nesse modelo de avaliação, aplicado nos 2º anos do Ensino Fundamental, a criança realiza uma leitura para um professor a qual é gravada em um aplicativo e posteriormente tem o seu desempenho associado a um Perfil de Leitor. Na sequência apresentamos o Índice da Fluência Leitora (IFL) obtidos nas últimas edições que mostram a evolução de 2019 até os dias atuais:



Prova Paraná

A Prova Paraná é uma ferramenta avaliativa, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), utilizada para instrumentalizar o professor, a equipe

gestora das instituições de ensino, secretário municipal de educação e sua equipe a elaborarem, a partir de evidências, ações de melhoria da aprendizagem. Acontece em certos momentos do ano e os índices são apresentados nos dados abaixo retirados do B.I (ferramenta de gestão e acompanhamento de frequência e resultado dessa avaliação externa):



Prova Paraná Mais

A Prova Paraná Mais é uma avaliação em larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º e 4º série do Ensino Médio da rede estadual do Paraná, bem como, os estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal daqueles municípios que aderiram à avaliação. O objetivo é verificar a qualidade da educação pública em todo o estado do Paraná, produzindo resultados por estudante, turma, escola, município, Núcleo Regional de Educação (NRE) e estado. Apresentar as proficiências (domínios) dos componentes curriculares em Língua Portuguesa e Matemática, onde os resultados servem de base para implementação de políticas públicas educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras nas escolas estaduais. Abaixo encontra-se um quadro demonstrativo das escalas de desempenho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 306 - CENTRO  
CEP: 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
E-mail: educacao\_goixim@goixim.com.br  
CNPJ: 01.807.627/0001-76

ABR BARROSO M E C B I EF	2	2	100	704	0%	0%	100%	100%
COLONIA PIQUIRI M E C B I EF	6	6	100	800	0%	0%	100%	100%
MANOEL DA NOBREGA M E C B I EF	6	6	100	80	0%	0%	100%	100%
MOYSES LUPION M E C B I EF	300	29	97	79	0%	7%	93%	88%
RODRIGUES ALVES M E C B I EF	4	4	100	608	0%	0%	100%	100%
SANTA CATARINA M E C B I EF	16	14	88	800	0%	0%	7%	93%

1.6 Fundamentos teóricos

1.6.1 Conceção de Educação

Ao analisarmos a história da educação, percebemos que um dos fatores que contribuem para os baixos índices de aprendizagem é a evasão escolar, corrente desde os primórdios da educação no país, tornando mais difícil a construção da base educacional da nação, uma vez que grande parte da população não conta com um modelo de educação efetivo que sirva de modelo para futuras adaptações. (SAVIANI).

É relevante ressaltar que o saber educacional, aquele que envolve a disciplina e o intelecto do aluno é importante, para que ele tenha base em uma sociedade que o pontua, seja nas provas da escola, do vestibular ou no alcance de metas em um futuro emprego, mas é preciso também durante o processo de aprendizagem, preparar esse aluno para saber se posicionar e analisar com maior profundidade e tenha uma capacidade de opinar, julgar, que deve ser trabalhada ainda na escola, preparando de fato, o cidadão para o futuro. (SAVIANI, 1987).

Considerando que as características especificamente humanas não estão inscritas na genética e, portanto, não são herdadas pelos indivíduos ao nascer, mas são produzidas historicamente devendo ser adquiridas por meio da atividade educativa, a pedagogia histórico-crítica define a educação como o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens.

1.6.2 Conceção de educação Integral

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo; é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos.

Se consiste ainda em uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

1.6.3 Conceção de jornada ampliada

Entende-se que a educação Integral em jornada ampliada tem por objetivo ampliar o tempo dos discentes nas instituições de ensino e nos espaços escolares, concebendo, assim, novas técnicas de estudos e aprendizagem em um escopo rico em interações e construções de conhecimento, de modo a ensinar e capacitar melhor os jovens discentes, para a melhoria do processo educativo brasileiro.

Isso significa considerar que, para o alcance do objetivo da educação integral, o processo educativo deve se harmonizar com a comunidade, que, por sua vez, deve ser considerada parte ativa e atuante no que linge a gestão de suas necessidades pedagógicas e educacionais, a serem desenvolvidas na ampliação da jornada escolar.

Dessa forma entende-se que a educação integral é aquela que valoriza, além dos aspectos acadêmicos, as competências sócio afetivas, responsáveis pelo desenvolvimento de habilidades para o trabalho em grupos, a negociação, a liderança

e a autonomia. Uma formação integral tem como meta garantir o desenvolvimento em todas as suas dimensões: intelectual, afetiva, social, física e cultural, além de proporcionar o senso crítico, fundamental para tomadas de decisão cotidianas e para a construção de um projeto de vida autoral. Nessa perspectiva ampla de aprendizagem, o estudante não é apenas estimulado a decodificar linguagens e armazenar conteúdos, ele é também convocado a problematizá-los e a criar a partir deles.

II. DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

A equipe técnica responsável pela política da educação integral neste ano é constituída pela equipe da Secretaria Municipal de Educação:

- Dirigente Municipal: - Santina Fátima Motta
  - Equipe técnica e pedagógica responsável pela implantação e acompanhamento das ações de Educação Integral no município de Goioxim: - Jaqueline Rossi - Lucimara Apª de Lima - Jane Silveira
- Ações a serem desenvolvidas e seus agentes:

Agentes	Ação
Secretaria Municipal de Educação e Conselho Mun. de Educação	Instituir a Política Pública de Educação Integral na modalidade de Ampliação de Jornada;
Secretaria Municipal de Educação	Realizar adesão através do SIMEC para os programas de Educação Integral;
Secretaria Municipal de Educação e escola	Continuar o atendimento em Jornada Ampliada na escola Moyses Lupion aumentando a quantidade de matrículas nos anos seguintes;
Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação	Implantar gradativamente o atendimento da educação infantil em tempo integral;
Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação	Fazer adesão aos programas de fomento do FNDE para as escolas e CMEIs;
Secretaria Municipal de Educação	Realizar debates e formações sobre o tema;

Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação	Educação em tempo integral; Buscar parcerias com o governo federal para ampliar os espaços físicos e melhorar os espaços já existentes com mobiliário adequado para o atendimento ao tempo integral;
Secretaria Municipal de Educação	Realizar parcerias com outros órgãos municipais para o uso de diferentes espaços educativos como praça, biblioteca, ginásio de esporte, pavilhão, campos de futebol, etc.;
Prefeitura Municipal	Efetivar através de concurso público, ou processos seletivos profissionais para o trabalho em jornada ampliada;
Equipes pedagógicas da secretaria e da escola	Atualizar os documentos normativos: PPPs, Regimentos e Matriz Curricular;
Secretaria Municipal de Educação e prefeitura municipal	Realizar parceria com o setor de engenharia para ampliação e adaptação de espaços dos CMEIs;
Secretaria Municipal de Educação	Rever as linhas de transporte e realizar ajustes se necessário;
Secretaria Municipal de Educação	Organizar cardápio e aumentar o quantitativo de alimentos adquiridos.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA AMPLIADA

Em nosso município a primeira turma de Educação Integral teve sua implantação através da Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, sendo turno regular mais contraturno. Neste ano de 2024 a jornada ampliada tem uma carga horária de 36 horas semanais, sendo divididas em 3 dias letivos. Os alunos estudam no período regular de manhã, almoçam na escola e fazem as oficinas a tarde. Tanto para a escola Municipal Gov. Moyses Lupion, quanto para as demais que irão implantar a Educação Integral em Jornada Ampliada, as oficinas serão as seguintes:

OFICINA 1: RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A escola tem como princípio a busca de solucionar as dificuldades dos alunos e significa ficar atento à maneira como aprendem, preocupando-se com a forma de corrigir e lidar com o erro. O fundamental é mudar a postura e transformar o erro e as dificuldades em situações de aprendizagem, para que todos possam acertar juntos e alcançar os objetivos propostos. O acompanhamento do professor junto aos alunos, deve ser contínuo, pois é uma espécie de mapeamento que vai identificando as conquistas e as dificuldades dos alunos em seu dia-a-dia.

O professor deve tornar-se em um "investigador", acompanhando o aluno na realização de suas atividades diárias. Assim a Oficina de Recomposição das Aprendizagens para o ensino fundamental, tem por objetivo principal trabalhar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

OFICINA 2: MÚSICA E ARTE

A música e arte na escola é uma ferramenta pedagógica benéfica e favorável para o desenvolvimento da criança, este possibilita enorme sucessão de ideias e de aprendizados onde podemos citar como exemplos, a socialização, integração, a criatividade, a coordenação, a memorização, a atenção e concentração o vocabulário e muitos outros.

Através destes um exercício de cidadania e um meio de ampliar o repertório cultural de qualquer estudante. Pensar em música e arte é ter claro que a formação do indivíduo é mediada pelas relações artístico-culturais. O desenvolvimento das temáticas relacionadas à música terá como base o componente curricular de Arte, que envolve as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. Para entender melhor a música é necessária desenvolver o hábito de ouvir os sons com muita atenção, de modo que se possam identificar os seus elementos formadores, as suas variações e as maneiras como são distribuídos e organizados numa composição musical, além de dar vida aos sons através da arte.

Através de práticas com elementos diversificados, o aluno poderá ampliar sua capacidade perceptiva, expressiva e reflexiva com relação ao uso da linguagem, além de promover o desenvolvimento de outras capacidades, como: expressar-se por meio

do próprio corpo, ouvir com atenção, produzir ideias e ações próprias, desenvolver a percepção dos diferentes modos de fazer música e arte, valorizando, com isso, a função social, nos diferentes contextos.

Isso é possível, mesmo através de atividades simples, com uma nova abordagem, novos timbres e novos recursos, que podem ser realizadas por todos os alunos, independente de formação prévia. Nesse sentido, sendo usado como uma ferramenta para aliar o fazer pedagógico há um processo lúdico de aprendizagem contínuo para formação de sujeitos autônomos, mediados pelo pensamento e pelas experiências individuais e de grupo.

OFICINA 3: ESPORTE E LAZER

Os Jogos Esportivos contribuem para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais do ser humano. A oferta de esportes para os alunos da rede municipal, visa o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas. A prática orientada de jogos esportivos é fundamental para o crescimento, desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, associada a melhoria da saúde e à qualidade de vida. O esporte contribui para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais. A oferta dessas oficinas nas escolas, com profissional capacitado e de forma planejada, visa o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas, possibilitando adequado desenvolvimento físico de todos os alunos.

A iniciação esportiva educacional tem sua importância por auxiliar na prevenção de problemas educacionais, sociais e de promoção da saúde. E, estrategicamente, a prevenção mostra resultados notáveis no combate à violência, evasão escolar, a redução de doenças, ao uso de drogas, à exclusão social e a muitas outras adversidades que afligem nossa sociedade. O treinamento de modalidades esportivas modifica a composição corporal, melhora a força, as capacidades aeróbicas e anaeróbicas das crianças, considerando-se os fatores de desenvolvimento. Segundo Wilmore et al. (2010) "crianças e adolescentes têm comportamento semelhante ao adulto com relação ao treinamento físico e a composição corporal. Ou seja, ocorre a diminuição da massa gorda e do peso corporal, além do aumento da massa livre de gordura".

Oferecer e desenvolver o esporte educacional para os jovens é contribuir para a formação do caráter, promovendo valores éticos. É destacar a importância da cooperação, da superação e do respeito mútuo.

OFICINA 4: TECNOLOGIAS E PLATAFORMAS EDUCACIONAIS

As novas tecnologias vêm adquirindo cada vez mais relevância no cenário educacional. Sua utilização como instrumento de aprendizagem e sua ação no meio social vem aumentando de forma rápida entre nós. Nesse sentido, a educação vem passando por mudanças estruturais e funcionais frente a essa tecnologia.

O acesso à Informática e a informação deve ser visto como um direito e, portanto, nas escolas públicas e particulares o estudante deve poder usufruir de uma educação que no momento atual inclua, no mínimo, uma alfabetização tecnológica. Tal alfabetização deve ser vista não como um curso de Informática, mas, sim, como um aprender a ler essa nova mídia. Assim, o computador deve estar inserido em atividades essenciais, tais como aprender a ler, escrever, compreender textos, entender gráficos, contar, desenvolver noções espaciais etc. E, nesse sentido, a Informática na escola passa a ser parte da resposta a questões ligadas à cidadania.

A Tecnologia não causa mudanças apenas no que fazemos, mas também em nosso comportamento, na forma como elaboramos conhecimentos e no nosso relacionamento com o mundo. Vivemos num mundo tecnológico, estruturamos nossa ação através da tecnologia. Dessa forma devemos entender que a tecnologia não é uma ferramenta neutra que usamos simplesmente para apresentar um conteúdo. Quando a usamos, estamos sendo modificados por ela.

IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

Para a Escola Municipal Gov. Moyses Lupion onde já foi implantada a jornada ampliada, foi utilizada uma sala de aula que estava ociosa para as oficinas de Recomposição das Aprendizagens – Língua Portuguesa e Matemática e para a oficina de Música e Arte. A sala de informática que já existia na escola, é utilizada para as oficinas de Tecnologias e Plataformas educacionais e a quadra da escola é utilizada para a oficina de Esporte e Lazer. Algumas vezes os alunos realizam atividades externas no ginásio de esportes e na arena esportiva de grama sintética.

Foram ainda necessárias as seguintes adaptações: adaptação da matriz curricular, do quadro de profissionais, adaptação do Regimento Escolar e do PPP, adaptação do cardápio da merenda com aquisição de mais produtos para a alimentação, tendo em vista que as crianças almoçam na escola, aquisição de materiais para as oficinas. Outra alteração realizada foi no LRCOM para os registros da frequência e avaliação dos alunos matriculados na jornada ampliada. Quanto ao transporte não foi necessária nenhuma adaptação, pois as linhas e horários já eram compatíveis com anos anteriores.

O setor de engenharia está organizando uma ampliação no refeitório desta escola a fim de otimizar o espaço e dar mais organização aos alunos. A cozinha também passará por reforma e ampliação no próximo ano. Houve melhorias também na sala de informática com aquisição de filtros de linha, adaptadores, revisão na parte elétrica, etc. para que os alunos possam utilizar os computadores para a oficina de tecnologias e plataformas educacionais.

Para as escolas do campo não será necessária adaptação na infraestrutura dos prédios, tendo em vista que tem salas de aula sobrando e as escolas funcionam apenas no período da tarde, mas será necessário a implantação da sala de informática com aquisição de computadores para os alunos para a oficina de tecnologias e plataformas educacionais. Todas as escolas possuem quadra e/ou espaço externo amplo para a oficina de educação física. Quanto a questão documental será necessária adaptação da matriz curricular, do quadro de profissionais, adaptação do Regimento Escolar e do PPP, adaptação do cardápio da merenda com aquisição de mais produtos para a alimentação, tendo em vista que as crianças almoçarão na escola. Aquisição de materiais para as oficinas, além de alteração no LRCOM para os registros da frequência e das avaliações.

Quanto aos CMEIs existentes no centro da cidade, além de todas as alterações e adaptações já citadas para as escolas de ensino fundamental, também será necessária a construção de salas de aula e adaptação de outros espaços, tendo em vista que a infraestrutura existente não comporta alunos em horário integral.

V. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Em nosso município se dará preferência aos profissionais da educação que já são do quadro próprio do magistério municipal, cuja formação exigida é superior em

Pedagogia. A jornada de trabalho destes profissionais será de dedicação parcial, tendo em vista que atuarão no ensino regular também.

Caso seja formalizada parceria com outras secretarias para oficinas futuras, também será exigida formação específica para o trabalho com a jornada ampliada.

Quanto à formação e qualificação na área de atuação/componente curricular será observada as normas para a implementação da Educação Integral conforme o Sistema Estadual de Ensino em sua Deliberação 03/2023 – CEE/PR, capítulo IV, Art. 15 e 16.

VI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Para o financiamento das ações com a Jornada Ampliada serão levadas em consideração as seguintes dotações orçamentárias:

- FUNDEB - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar;
- PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar;
- ETI – Escola em Tempo Integral – recurso do FNDE através do SIMEC/PAE;
- Recursos livres da Prefeitura Municipal de Goioxim;

VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Em nosso município as matrículas do tempo integral serão em atividades de Ampliação de Jornada Escolar que tem como objetivo ampliar o tempo dos discentes nas instituições de ensino e nos espaços escolares, concebendo, assim, novas técnicas de estudos e aprendizagem em um processo rico em interações e construções de conhecimento, de modo a ensinar e capacitar cada vez mais os discentes, para a melhoria do processo educativo brasileiro.

Segunda a Deliberação 03/2023 do Conselho Estadual, a Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada deve contemplar o atendimento diário igual ou

superior a 7 horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a direção da escola onde foi implantada a Jornada Ampliada em 2024 definiram em conjunto as oficinas que fazem parte da Proposta Pedagógica Curricular levando em consideração as necessidades dos alunos desta escola ficando assim definidas:

• Recomposição das Aprendizagens – Língua Portuguesa e Matemática
• Música e Arte
• Esporte e Lazer
• Tecnologias e Plataformas educacionais

Para as escolas do campo onde a Educação Integral em Jornada Ampliada será implantada de forma gradativa a partir de 2025, poderão ser repensadas outras oficinas que sejam condizentes com a realidade local. Nos CMEIs o atendimento se dará em horário estendido sem a obrigatoriedade de ter oficinas em sua organização diária.

Serão levados em consideração os seguintes documentos normativos: Deliberação Estadual nº 03/2023 – CEE/PR, a Lei Federal nº 14.640/2023, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2024 do Plano Nacional de Educação (PNE) e Lei

Municipal nº 778/2022 de 17 de outubro de 2022 que trata do Plano Municipal de Educação (PME).

VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Na escola onde houver a implantação gradativa ou total do atendimento em Jornada Ampliada, primeiramente será realizada reunião com os professores das escolas e com os pais e a comunidade para explicar o objetivo destas atividades em contrarumo, e assim colocar para a aprovação dos pais. Após a aprovação dos pais, a equipe da secretaria iniciará as atualizações dos documentos junto ao Núcleo Regional de Educação; Regimento, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular, ata do Conselho Escolar, etc.

Neste processo de implantação da Educação Integral em Jornada Ampliada a equipe da secretaria deverá organizar debates com os membros do Conselho escolar, membros da AMFM, direção, equipe pedagógica, professores e pais.

Para a execução das atividades em Jornada Ampliada nas escolas do campo, será dada prioridade aos professores que já são do quadro próprio do Magistério municipal. Em alguns casos há a possibilidade de contratação de profissional PSS para auxiliar os professores, caso seja necessário.

Para as oficinas em contrarumo poderá ser realizado um trabalho de parceria intersectorial com outras secretarias como Assistência, Saúde, Esporte e Cultura conforme articulação da Secretaria Municipal de Educação.

Os profissionais que estiverem trabalhando na Jornada Ampliada farão Formação Continuada juntamente com os demais professores da rede nos dois momentos de formação previstos em calendário (fevereiro e julho) e quando houver formação específica para a educação integral, será fornecido transporte para que os mesmos possam se deslocar até o evento.

A partir da implantação total da educação em tempo integral nas escolas do campo, deverá ser revista a gestão das instituições que não possuem direção. Levando em consideração que as matrículas serão duplicadas no sistema, computando as matrículas do ensino regular, mais as matrículas da jornada ampliada, dessa forma, deverão ser repensadas a possibilidade de eleição para diretores nas instituições onde não há direção devido ao número inferior de alunos. Dessa forma, possivelmente deverá ser alterada a lei de direção antes do processo eletivo.

IX. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Durante a implantação gradativa e total da educação em tempo integral/jornada ampliada, serão realizadas ações a fim de verificar em que medida os resultados estão sendo alcançados. Para isso, ocorrerão visitas periódicas nas turmas para acompanhamento pedagógico e no Conselho de Classe serão discutidas as ações que possam colaborar na melhoria do desempenho dos alunos matriculados.

Será realizado um monitoramento pela Secretaria Municipal de Educação a qual pensará em um conjunto de ações organizadas, contínuas e sistemáticas de coleta de dados, associados ao desempenho dos indicadores, acompanhamento, registros e análise dos processos de implementação. O Conselho Escolar também irá colaborar no monitoramento das ações tomando decisões juntamente com o corpo docente sempre que necessário.

Quanto ao monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) que se referem à Educação Integral, são realizadas conferências e consulta pública a cada três anos conforme prevê a Lei Municipal nº 778/2022 de 17 de outubro de 2022.

Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. **Constituição Federal** de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Dispõe sobre as diretrizes bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

Lei 13.005 de junho de 2014: **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm).

Lei 778 de 17 de outubro de 2022: **Aprova as alterações no Plano Municipal de Educação de Goioxim - PME e dá outras providências**. Disponível em: <https://goioxim.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/LEI-778-PME-nova.pdf>.

COELHO, L. M. **Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da Educação em Tempo Integral**. In: COELHO, L. M. e CAVALIERE, A. M. V. Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-contudo/crianca-e-adolescente/estatuto-dacrianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgol@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº001/2024

ASSUNTO: Apreciação da Política de Educação Integral na modalidade de Jornada Ampliada, do município de Goioxim - PR.

**I- RELATÓRIO**

Após minuciosa análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, para a implementação da Política De Educação Integral na modalidade de Jornada Ampliada, no município de Goioxim, este Conselho avalia todos os aspectos apresentados na proposta. A política é estruturada em torno dos princípios da inclusão, sustentabilidade, qualidade da aprendizagem, contemplando as habilidades pertinentes ao desenvolvimento do ser humano no âmbito social, emocional e cognitivo.

**II. CONSIDERAÇÕES**

**Fundamentações Teóricas e Princípios Norteadores:**

A política fundamenta-se em uma visão de educação lúdica e prática que transcende as fronteiras acadêmicas tradicionais, incorporando as múltiplas dimensões da experiência humana.

Está alinhada às teorias contempladas no documento norteador: referencial curricular do Paraná, contemplando os aspectos do desenvolvimento: físico, afetivo, social e cultural dos estudantes.

**Objetivos e Metodologias Propostas:**

Objetiva assegurar uma formação ampla e multidimensional para os estudantes, promovendo qualidade educacional.

Propõe a implementação de um currículo interdisciplinar e contextualizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgol@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78

**Integração com Políticas Nacionais e Locais:**

A política está de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e ao Plano Municipal de educação, considera a diversidade cultural, social e econômica do município de Goioxim.

Prevê a participação ativa dos gestores, educadores, estudantes, famílias e comunidade.

**Compromisso com a Justiça Social e Qualidade Pedagógica:**

A Educação Integral na modalidade de Jornada Ampliada é reconhecida como um caminho para a redução das desigualdades sociais.

Há uma preocupação com a contratação de profissionais habilitados a atender as oficinas ofertadas.

**III- DECISÃO**

Considerando os fundamentos teóricos sólidos, os princípios norteadores bem articulados, a consonância com as diretrizes curriculares do estado do Paraná e o evidente compromisso com a justiça e a qualidade pedagógica, o Conselho Municipal de Educação de Goioxim - PR, decide:

**Aprovar a Política De Educação Integral na modalidade de Jornada Ampliada do Município Goioxim -PR.**

Goioxim, 13 de junho de 2024.

Santina Fatima Motta  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO  
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgol@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78

Conselheiros Municipais de Educação:

Jaqueline Rossi, Joseane Gulielv, Lucimara Ap. de Lima  
Mirian Rossi, Selma Ap. Garcia, Rozelaine S. A. Schadeck  
Luzia de F. Oliveira, Carina Ap. Cruz, Elizamara Foschera  
Alessandra Salvadori

**1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DA SRA. APARECIDA BENTO PEREIRA**

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0002077-71.2022.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado Incapaz, a sra. APARECIDA BENTO PEREIRA (RG: 84195987 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.683.429-03) residente no(a) RUA PORTO ALEGRE, 258 CASA DE MADEIRA - LARANJEIRAS DO SUL/PR, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Lianra Franco França, Técnica Judiciária.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme descrição no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMCS e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 21/06/2024 até às 13h59min do dia 27/06/2024.
- Data e horário de abertura: 27/06/2024 - das 08h:59min às 09h:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 27/06/2024 - às 09h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 20 de junho de 2024.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024-PMCS e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:**

- Recebimento das propostas: A partir das 11h00 do dia 21/06/2024 até às 09h00min do dia 27/06/2024.
- Data e horário de abertura: 27/06/2024 - das 09h:00min às 09h:30min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 27/06/2024 - às 09h:30min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - Pr, 20 de junho de 2024.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2024, na plataforma [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	129 unidades	R\$ 186.494,09	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura [www.Campina do Simão.pr.gov.br](http://www.Campina do Simão.pr.gov.br) e na plataforma [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Campina do Simão - Pr, 20 de junho de 2024.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2023 decorrente do Chamamento Público nº 07/2023 que entre si celebraram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES - ABV, CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, de 30 de maio de 2024 a 31 de maio de 2025. O valor mensal do repasse permanece inalterado, conforme cronograma de desembolso, ou seja, R\$ 5.000,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 60.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 29 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**  
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**Resolução nº 14/2024**  
DATA: 19 de junho de 2024.

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PLANTÕES HOSPITALARES.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar como membros: **Eloir André Mattjie** - Diretor Departamento Técnico de Saúde - ASSISCOP; **Suzamara Batista** - Enfermeira auditora, Município de Laranjeiras do Sul; **Cleci Silmara Silva** - TFD (Tratamento fora de domicílio), Município de Porto Barreiro; **Claudete Machado Drabrestki** - Técnica de Enfermagem, Município de Virmond; **Julye Stephani de Oliveira Rocha** - Enfermeira, Município de Rio Bonito do Iguauçu; **Luciane Huf** - TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Município de Marquinho.

**Art. 2º** Nomeia-se a Enfermeira auditora **Suzamara Batista** como Presidente da Comissão de Avaliação dos Plantões Hospitalares.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de 20 de junho de 2024.

Publique-se.

NEIMAR GRANOSKI  
Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI/77782631904. Dados: 2024.06.19 15:22:11 -03'00'

**NEIMAR GRANOSKI**  
Presidente da ASSISCOP

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.205.962/0001-49  
GESTÃO 2021 - 2024  
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguazu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguazu.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/PMQI**

OBJETO: da presente Contratação de empresa para execução um Parque Urbano, com a execução de paisagismo, mobiliários Urbanos, equipamentos urbanos, pista compartilhada em concreto armado, escavação e drenagem de lago, calçadas em pavers e outros conforme projetos memorial descritivo, planilhas e demais documentação exigidas no Convênio nº 024/2024, protocolo nº 20.60.727-7, Celebrado entre o IAT (Instituto Água e o município de Quedas do Iguaçu - Pr. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 21 de junho de 2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:59 hrs/min do dia 09 de julho de 2024.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024.

**INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA:** 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte forma:

Nº lote	Descrição do objeto	Quantidade unidade medida	Prazo execução
01	Execução um Parque Urbano, com a execução de paisagismo, mobiliários Urbanos, equipamentos urbanos, pista compartilhada em concreto armado, escavação e drenagem de lago, calçadas em pavers e outros conforme projetos memorial descritivo e planilhas	22.985,00	20 meses

Valor total IAT R\$ 2.110.297,32  
Valor Contrapartida Municipal R\$ 234.477,48  
Valor Global do Lote R\$ 2.344.774,80

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico na Plataforma de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ  
Prefeito municipal

(42) 9 8428-1511  
/jcorreiodopovo  
@jcorreiodopovo  
@jcorreiodopovo

Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio DO POVO DO PARANÁ**